



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos 20 dias do mês de Abril de 2015, reuniu-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio localizada na Rua Paraíba, 163, a Comissão Geral de Licitação, constituída pelo Ato n.º: 27/2015, sendo a Presidente Dayane Costa Del Rovere, Membros: Priscila Albergoni Paixão Calovi e Michelle Lamare Pimenta, ausente; presentes também o Advogado – Rafael Brocher; Compras – Patrícia Martins e Controladora – Carolina Cantidio, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento das Propostas de Preço referente à Tomada de Preços n.º 001/2015, destinado à Contratação de pessoa jurídica especializada **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E RH, BUSCANDO ATENDER AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INSTRUIR ORIENTAR E ASSESSORAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, ADEQUAR A GESTÃO PÚBLICA À EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE FORMA EFICAZ E LEGAL.** Apresentaram propostas as empresas Carlos Roberto Moraes Hackman – CNPJ: 02.438.374/0001-19 e MH Brasil Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. ME – CNPJ: 03.059.231/0001-69. Iniciando os trabalhos a Comissão procedeu à identificação dos representantes, Carlos Hackman – CPF: 028.249.109-09 e Marcela Gonçalves Pagoti – CPF: 047.862.219-88 representando a empresa MH Brasil. Passando à abertura dos envelopes, sendo o primeiro dos documentos de habilitação, constatamos que a documentação da MH Brasil estava correta sendo habilitada e a empresa Carlos Roberto Moraes Hackman não apresentou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

os itens 6.2.1. e 6.4.2. conforme edital, sendo então inabilitada. Estando presente seu representante renunciou ao prazo recursal da fase de habilitação, passando, portanto, para a abertura do envelope 2 – proposta técnica, analisada a documentação a empresa MH Brasil obteve nota 80 em pontuação técnica, considerada apta. Dando continuidade, abrimos o envelope 3 – proposta de preço, onde a empresa obteve nota de preço igual a 100. A Comissão calcula a nota final chegando ao resultado de 86 pontos, sendo considerada vencedora do certame. Nada mais havendo a relatar sobre o presente procedimento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão e os representantes das empresas, em seguida, submetida à apreciação do setor jurídico e posteriormente encaminhada para a autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Priscila Cristina Paixão Calovi
Membro

Dayane Costa del Rovere
Presidente

Michelle Lamare Pimenta
Membro

Carlos Hackman
Representante – Carlos Roberto Moraes Hackman

Marcela Pagoti
Representante – MH Brasil

Rafael Ernani Cabral Brocher
Advogado

Patrícia de Fátima Pereira Martins
Compras

Carolina Di Paula Cantidio
Controladora